LEI N. 1.390, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.991

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO CENTRAL DE JANUÁRIA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

A Câmara Municipal de Januária decreta e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1. - Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito Municipal, o conselho Central de Januária da Sociedade de São Vicente de Paulo, instituição civil, CGC nº 19805811/0001, com a finalidade de difundir o crescimento da Sociedade de São Vicente de Paulo, manter sua unidade, promover encontros e retiros espirituais, praticar atividades caritativas - promocionais de acordo com o seu estatuto.
Artigo 2. - O Conselho Central de Januária da Sociedade São Vicente de Paulo, usufruirá de todas as regalias e privilégios legais proporcionados às entidades congêneres, inclusive do amparo do Poder Público Municipal.
Artigo 3. - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, 03 DE DEZEMBRO DE 1.991

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA MONT'ALTO
PREFEITA MUNICIPAL

EDILSON GERALDO VIANA
SECRETÁRIO MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO